



CONGRESSO NACIONAL

MPV 589

00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 20/11/2012		Medida Provisória nº 589, de 2012		
Autor Senador Romero Jucá			Nº do Prontuário	
1. Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. Substitutivo Global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA Nº - Comissão Mista
(à MPV nº 589, de 2012)

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 8º da Medida Provisória nº 589, de 2012, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 8º

§ 1º

§ 2º A adesão ao parcelamento de que trata esta Medida Provisória não afeta os termos e as condições de parcelamentos concedidos anteriormente.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 589, de 2012, estabelece o parcelamento, em condições especiais, dos débitos previdenciários dos Estados, do Distrito

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

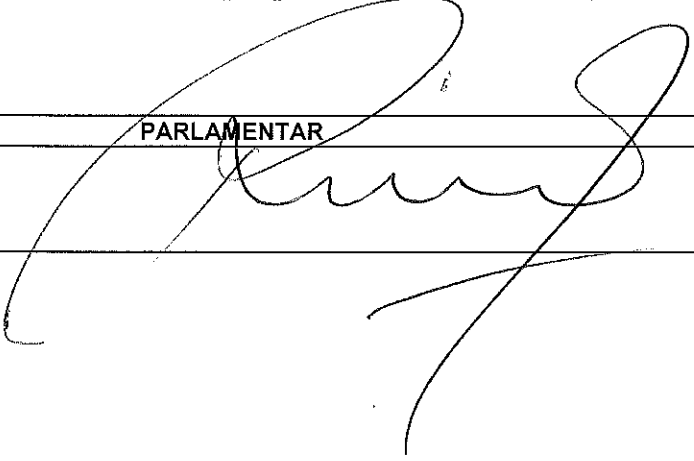
Recebido em 20/11/2012, às 16:30

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

Federal e dos Municípios.

Entretanto, tendo em vista que ainda se encontram em vigor outros parcelamentos de dívidas dos entes federados, é prudente deixar claro no texto da MPV que o benefício ora proposto não afeta aqueles anteriormente concedidos.

PARLAMENTAR

A large, stylized handwritten signature in black ink is written across the signature line and extends into the margin below. The signature is fluid and cursive, with a prominent loop at the end.